ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 761
de 13 de junho de 1990

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 03/04/90 E CONCEDE **SUBVENÇÃO SOCIAL** A **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS** MANTENEDORA DO **HOSPITAL SÃO LUIZ.**

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS**, mantenedora do **HOSPITAL SÃO LUIZ**, uma **Subvenção Social** equivalente a **02 (dois) Salários Mínimos, por mês,** destinada a ajuda de custeio nas despesas da referida entidade.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recurso a verba constante na **SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL**, na seguinte rubrica:

0901.1375428-3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Fica **revogada a Lei Municipal nº 750** de 03 de abril de 1990.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, **vigorará** pelo período de **2 (dois) anos**, a contar de **1º de maio de 1990.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de junho de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Luiz Mario Brum Cardoso
Secretário de Finanças